



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250227

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025013001-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA J C DE
M NETO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Avenida José Furtado de Mâcedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.853.008/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J C DE M NETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 41.853.008/0001-88, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE CAVALCANTE DE MELO NETO, inscrito no CPF/MF Nº 053.374.723-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 03010001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025013001-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TINTAS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS E RESET EM IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE Recarga de Cartuchos na cor preto compatível com Impressoras Jato de Tinta diversas marcas.	PRÓPRIA	Unidade	80.0	140,00	11.200,00
2	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE Recarga de Cartuchos na cor preto compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.	PRÓPRIA	Unidade	80.0	125,50	10.040,00
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE Recarga de Cartuchos CORES DIVERSAS, exceto PRETO compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.	PRÓPRIA	Unidade	80.0	159,30	12.744,00



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	PRÓPRIA	Unidade	80.0	189,52	15.161,60
Recarga de Cartuchos CORES DIVERSAS exceto PRETO compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.						
5	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	PRÓPRIA	Serviço	30.0	104,22	3.126,60
processo de reinicialização da impressora, responsável por zerar o contador interno e iniciar um novo ciclo de impressão e limpeza, o serviço deve ser executado de acordo com instruções de cada marca ou modelo.						
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	50.0	129,98	6.499,00
Chip de impressoras marcas diversas, compatível com tanque de manutenção.						
						Valor total: 58.771,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.771,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	PRÓPRIA	Unidade	80.0	140,00	11.200,00
Recarga de Cartuchos na cor preto compatível com Impressoras Jato de Tinta diversas marcas.						
2	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	PRÓPRIA	Unidade	80.0	125,50	10.040,00
Recarga de Cartuchos na cor preto compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.						
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	PRÓPRIA	Unidade	80.0	159,30	12.744,00
Recarga de Cartuchos CORES DIVERSAS, exceto PRETO compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.						
4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	PRÓPRIA	Unidade	80.0	189,52	15.161,60
Recarga de Cartuchos CORES DIVERSAS exceto PRETO compatível com Impressoras Jato de Tinta de diversas marcas.						
5	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	PRÓPRIA	Serviço	30.0	104,22	3.126,60
processo de reinicialização da impressora, responsável por zerar o contador interno e iniciar um novo ciclo de impressão e limpeza, o serviço deve ser executado de acordo com instruções de cada marca ou modelo.						
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	50.0	129,98	6.499,00
Chip de impressoras marcas diversas, compatível com tanque de manutenção.						
						Valor total: 58.771,20





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025013001-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025013001-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025013001-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025013001-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025013001-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025013001-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 20 de fevereiro de 2025.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Ana Maria de O. Aquino Neta
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 09.687.509/0001-29

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

J C DE M NETO

CNPJ/MF Nº 41.853.008/0001-88

JOSE CAVALCANTE DE MELO NETO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Gibranê Fernandes de Sousa dos Reis*

2 *Rongima Brito Cavalcante*



Documento assinado digitalmente

JOSE CAVALCANTE DE MELO NETO

Data: 20/02/2025 09:08:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>